

EDITAL Nº 259/2016

*Dispõe sobre a **Renovação de Cadastro socioeconômico** dos beneficiários de Bolsa Técnico-Administrativo e Bolsa Dependente **CONCEDIDAS EM PERCENTUAIS** nos termos dos artigos 11 e 17 da Resolução nº 07/2011/CSA, relativamente aos cursos de Graduação para o 1º semestre de 2017.*

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, **convoca professores e técnico-administrativos beneficiários de Bolsa Técnico-Administrativo e Bolsa Dependente, para renovação de cadastro socioeconômico**, nos termos estabelecidos no presente Edital e no Regulamento dos Benefícios da FUCRI/UNESC, aprovado pela Resolução nº 07/2011/CSA – Conselho Superior de Administração.

1. DO CADASTRO SOCIOECONÔMICO

- 1.1 O cadastro socioeconômico visa determinar a renda familiar per capita dos professores e técnico-administrativos beneficiários das bolsas de estudos concedidas pela FUCRI/UNESC em seus cursos de graduação, para fins de comprovação da gratuidade proporcionada pela instituição, na qualidade de entidade beneficente de assistência social.
 - 1.1.1 Nos termos da legislação vigente consideram-se como gratuidade em assistência social as bolsas integrais concedidas às pessoas que tenham renda familiar mensal *per capita* bruta de até 1,5 (um e meio) salários mínimos e as bolsas parciais concedidas às pessoas que tenham renda familiar mensal *per capita* bruta de até 3 (três) salários mínimos.
 - 1.1.2 A renda familiar mensal per capita bruta é calculada da seguinte forma: a soma da renda de todos os membros da família é dividida pelo número de membros da família.
 - 1.1.3 Consideram-se membros da família todos aqueles que residem na mesma casa e compartilham os gastos.
 - 1.1.4 O candidato deverá apresentar patrimônio, renda ou padrão de vida compatível com a renda per capita estabelecida acima e com a renda declarada na inscrição.
- 1.2 A omissão ou a apresentação falsa de informações e/ou a substancial mudança na condição socioeconômica, sem a devida informação, implicará no **ENCERRAMENTO** da bolsa de estudos, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além, das medidas judiciais cabíveis conforme previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal.

2. DA RENOVAÇÃO DA BOLSA

2.1 A **Renovação de solicitação de bolsa deve ser realizada por** aqueles que foram beneficiados no 2º semestre de 2016 **com bolsas concedidas através da avaliação socioeconômica**, devendo apresentar a documentação solicitada no **ANEXO I** deste edital juntamente com o cadastro socioeconômico preenchido.

2.2. Os percentuais de bolsa já concedidos poderão ser alterados para adequação conforme **a renda familiar per capita bruta comprovada pelo requerente neste processo de renovação**, nos termos do Regulamento dos Benefícios da FUCRI/UNESC, aprovado pela Resolução nº 07/2011/CSA – Conselho Superior de Administração.

2.3 **Aqueles que apresentarem renda familiar per capita bruta de até 3 (três) salários mínimos (R\$ 2.640,00)**, terão direito a bolsa de 50% (cinquenta por cento) em todas as mensalidades da semestralidade de 2017/1, nos termos do Regulamento dos Benefícios da FUCRI/UNESC, aprovado pela Resolução nº 07/2011/CSA – Conselho Superior de Administração.

2.4 **Aqueles que apresentarem renda familiar per capita bruta de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.320,00)** terão direito a bolsa integral em todas as mensalidades da semestralidade de 2017/1, nos termos do Regulamento dos Benefícios da FUCRI/UNESC, aprovado pela Resolução nº 07/2011/CSA – Conselho Superior de Administração.

3 – DA REALIZAÇÃO DO CADASTRO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 O cadastro consiste no preenchimento e entrega do requerimento de bolsa, juntamente com os documentos, conforme a situação apresentada.

3.2 O cadastro, acompanhado dos documentos previstos no anexo I deste edital, deverá ser entregue pelos técnicos-administrativos e professores na CENTAC – Central de Atendimento ao Acadêmico – Bloco do Estudante, no período de **03 a 16 de novembro de 2016, das 9h30 às 21h**.

3.3 O cadastro a ser preenchido pelos técnico-administrativos e professores está à disposição no portal da UNESC, link: <http://www.unesc.net/portal/capa/index/92/5885/>

4 – DO RESULTADO

4.1 Os requerentes poderão obter o resultado de classificação no DDH, **a partir de 25 de novembro de 2016**.

5 – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A Comissão de Acompanhamento e Supervisão de Bolsas, nomeada pelo Reitor da UNESC, poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiados, para comprovar a continuidade das condições exigidas para a concessão da bolsa, bem como, analisar a veracidade das informações prestadas quando da inscrição.

5.2 A Renovação de Solicitação de Bolsa destina-se a todos que foram beneficiados no 2º semestre de 2016.

5.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Supervisão de Bolsas.

Criciúma, 03 de novembro de 2016.

**Prof. Dr. Gildo Volpato
Reitor da UNESC
Diretor Presidente da FUCRI**

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO:

1.) Para Renovação da Bolsa de Estudo deverá apresentar os seguintes documentos:

a) **Requerimento de bolsa preenchido e assinado;**

b) **Cadastro socioeconômico preenchido e assinado;**

c) **Termo de Compromisso** devidamente preenchido e assinado.

d) Comprovante de **RENDA MENSAL FAMILIAR BRUTA**. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade de cada membro da família que possua renda ou esteja desempregado. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda:

d1 - SE ASSALARIADO

I- Os três últimos contracheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

II- Os seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

d2 - SE PRODUTOR RURAL

I- Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural, conforme modelo disponível no site www.unesc.net, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada, juntamente com a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o (CNIS) Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui conforme modelo disponível no site da Unesc.

Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração solicitada acima, apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses. A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas

d3 - SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS

I- O último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão do último mês, podendo ser retirado via Internet, no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br> ou diretamente no INSS de sua cidade. Obs.: Não serão aceitos extratos retirados nos caixas eletrônicos. Juntamente com a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o (CNIS) Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui conforme modelo disponível no site da Unesc.

d4 - SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”)

I-A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, (essa declaração é feita pelo contador) **obrigatório para profissionais liberais** (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros profissionais liberais). Para outros profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos. Apresentar as declarações **juntamente** com a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o (CNIS) Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui conforme modelo disponível no site da Unesc.

d5 - SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA (Obrigatório apresentar os itens I, II, III e IV)

I - Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal. Caso a renda bruta seja superior ao valor estabelecido no pró-labore apresentar declaração que se encontra disponível no site da Unesc;

II - A DIRPJ - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica ano calendário 2015 exercício 2016 acompanhado do Recibo de entrega na Receita Federal;

III - RAIS 2015 (Relação Anual de Informações Sociais);

IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o (CNIS) Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui conforme modelo disponível no site da Unesc.

V - Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

d6 – SE ESTAGIÁRIO

I - Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo;

II – Se bolsista de pesquisa ou extensão, apresentar declaração emitida pela setor ao qual é bolsista e ou realiza pesquisa, informando período e valor recebido do mesmo.

d7 – SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.

I - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado do último comprovante de recebimento.

d8 - COMPROVANTE DE DESEMPREGO, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o (CNIS) Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui conforme modelo disponível no site da Unesc.

e) **Comprovante de recebimento de pensão alimentícia** recibo ou declaração com o valor recebido e se não recebe deverá apresentar declaração que não recebe pensão

conforme modelos disponíveis no site Unesc. **(Este documento é obrigatório para quem se encontra nesta situação);**

f) **Comprovante de renda agregada** (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar), conforme modelo no site Unesc.

g) **DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, para aqueles que declaram Imposto de Renda - exercício em 2016 e ano-calendário 2015, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. **Caso a Declaração seja Familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes.**

h) **Declaração de Patrimônio constando todos os bens** (terrenos, apartamentos, casas, veículos automotivos, etc), todos com seus respectivos valores atualizados. Aqueles alunos que não possuem nenhum bem deverão apresentar a Declaração de Patrimônio, informando que nada possuem.

i) **Comprovante da última parcela paga ou em aberto**, de todos os financiamentos que possua. *(cópia)*.

j) **Declaração de Estado Civil**, apresentar uma declaração indicando o estado civil de cada membro da família maior de 16 anos, conforme modelo no site da Unesc. **(Este documento é obrigatório para todas as situações)**;

k) Cópia do CPF e RG (ou Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos que não possuem RG e CPF) (obrigatório, caso a família tenha um novo integrante no grupo familiar).

l) **Declaração que não recebe ajuda financeira dos pais**, quando for o caso.

Observação I: A Assistente Social pode solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessário para avaliação do processo seletivo de bolsa de estudo.

Observação II: Nenhum documento será devolvido após o processo de seleção.